

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 43/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. WILSON GAMBOGE JÚNIOR, RG nº 2.986.181, expedido pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 43/2019, publicada no DOU de 18/11/19, processo administrativo nº 7417/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para utilização nas urnas eletrônicas, conforme descrições, especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 43/2019 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **BRASUMIX EIRELLI ME**, CNPJ nº 28.314.084/0001-57, com sede na Rua 93, nº 295, Sala 01, Setor Sul, Goiânia- GO, CEP.: 74.083-120, telefone nº (62) 3434-8159, e-mail brasumix@outlook.com, representada por seu sócio administrador, Senhor Bruno Quirino Lima, RG nº 5.040.705, expedido pela SSP/GO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 035.715.611-04.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Baterias de chumbo-ácido seladas, 12V, 9Ah para utilização nas urnas eletrônicas. (item exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte)	3.000 unidades	63,99	191.970,00
2	Baterias de chumbo-ácido seladas, 12V, 9Ah, para utilização nas urnas eletrônicas. (item de ampla participação)	9.000 unidades	64,49	580.410,00

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2. Não existem órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.1.1. Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consular o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.1.2. A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.1.1.** Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

- 6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.
- 6.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 43/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 6.4.** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.4.1.** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1.** Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 43/2019 e seus anexos:
- 7.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 43/2019;
- 7.1.2.** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 7.1.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 7.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

- 7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 43/2019 e seus anexos:**

- 7.2.1.** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 43/2019 e seus anexos;
- 7.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;
- 7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

- 8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

- 9.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1.** A pedido do Beneficiário, quando:

- 10.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.
- 10.1.2.** Por iniciativa do TRE/GO, quando:
- 10.1.2.1.** Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2.** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 10.1.2.4.** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5.** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.2.7.** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 10.1.2.8.** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;
- 10.1.2.9.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 43/2019.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 43/2019 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

12.4. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

13. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

WILSON
GAMBOGE
JUNIOR:7993050
6187

Assinado de forma digital por WILSON
GAMBOGE JUNIOR:79930506187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=WILSON
GAMBOGE JUNIOR:79930506187
Dados: 2019.11.20 19:03:43 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor Geral do TRE/GO

BRUNO
QUIRINO
LIMA:03571561
104

Assinado de forma
digital por BRUNO
QUIRINO
LIMA:03571561104
Dados: 2019.11.21
14:20:55 -03'00'

BRUNO QUIRINO LIMA

Sócio Administrador da empresa BRASUMIX EIRELLI - ME

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de até 12.000 (doze mil) unidades de baterias de chumbo-ácido seladas para utilização nas urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Baterias de chumbo-ácido seladas para utilização nas urnas eletrônicas.	3000
2	Baterias de chumbo-ácido seladas para utilização nas urnas eletrônicas.	9000

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

O objetivo é a reposição das baterias com vida útil depreciada, e para uso externo em locais de difícil acesso ou com fornecimento precário de energia, nas eleições oficiais e comunitárias, bem como recompor a reserva técnica desta Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender as demandas extemporâneas, em decorrência de situações que se apresentem bastante próxima de um pleito.

As baterias servem de backup para o caso de queda de energia na rede elétrica ou ausência dela em determinadas localidades. Para manter a vida útil das baterias, necessário se faz a recarga periódica das mesmas. Entretanto, mesmo com o procedimento de recarga, as baterias tendem, naturalmente, a reter menos carga à medida que o tempo passa.

Estima-se que a vida útil dessas baterias seja de 5 (cinco) anos, em condições normais de uso e armazenamento. Assim, faz-se necessária a compra periódica de baterias para reposição daquelas exauridas. Por esse motivo, a presente aquisição deste item 1 dar-se-á por lote único, composto por um único item, a ser fornecido por uma única empresa.

Além disso, pode haver algum sinistro no local de armazenamento ou almoxarifado (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo a contrato vigente.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação está diretamente vinculada aos seguintes objetivos finalísticos do TRE-GO, delineados no Planejamento Estratégico Institucional atualizado 2018-2021:

- Garantir os direitos de cidadania;
- 1. Fortalecer a segurança e a transparência do processo eleitoral.

5. FONTE DE RECURSOS

Para execução desta ação entendemos, salvo outro juízo, que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Material de Consumo de TI, da Programação Orçamentária de 2019 da STI.

6. DO PREÇO ESTIMADO

Os valores estimados estão apresentados no anexo II do edital.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

7.1. Tipo: chumbo ácido seladas, regulada por válvula (VRLA) recarregáveis;

7.2. Tensão entre terminais: 12 Volts;

7.3. Capacidade mínima de carga nominal: 9Ah;

7.4. Apresentar as seguintes medidas:

7.4.1. Altura: entre 92 mm e 98 mm;

7.4.2. Altura Total (com terminais): entre 96 mm e 104 mm;

7.4.3. Comprimento: entre 149 mm e 153 mm;

7.4.4. Largura: entre 63 mm e 67 mm;

7.4.5. Peso: Aproximadamente 2,15 Kg;

7.5. Expectativa de vida mínima, em flutuação, de aproximadamente 05 (cinco) anos, em condições normais de funcionamento e armazenagem, ou mais de 260 ciclos de descarga completa (100% pelo DOD), em utilização cíclica;

7.6. Terminais localizados na face superior, no canto da bateria, com seus polos posicionados conforme as figuras abaixo:



Imagens ilustrativas com dimensões aproximadas.

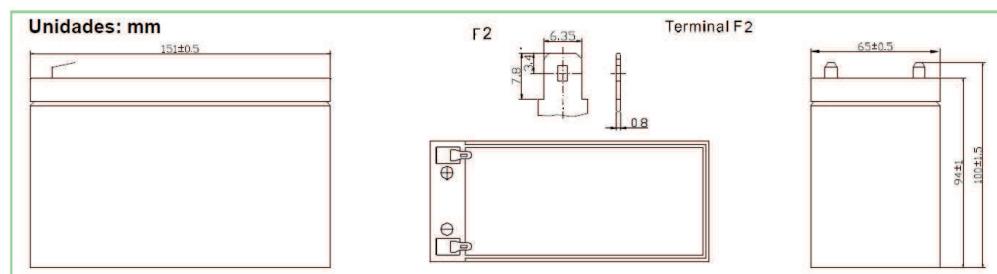
7.7. Protegidas contra vazamento de eletrólitos;

7.8. Terminal tipo Faston 187 ou Faston Macho F1 Faston 6,3 mm ou compatível;

7.9. A bateria deverá suportar intervalo de até 04 (quatro) meses entre as recargas sem que tenha sua carga exaurida;

7.10. Deve garantir a impossibilidade de vazamento quando utilizada “deitada” ou “de pé”;

7.11. Ficará à disposição dos interessados, na Seção de Suporte ao Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-GO, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, 01 (um) exemplar do modelo utilizado atualmente nas urnas eletrônicas. A consulta deverá ser agendada por meio do email sevin@tre-go.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro);



8. GARANTIA

- 8.1.** A garantia dos produtos será do tipo "balcão", acionada por abertura de chamado, por parte da Seção de Suporte ao Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-GO, por meio dos canais apresentados pela Contratada;
- 8.2.** O prazo de garantia será de no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do Aceite Definitivo (AD) do produto. No caso de ocorrerem entregas parceladas para o mesmo pedido, o prazo será contado a partir da data de emissão do último Aceite Definitivo (AD);
- 8.3.** A contratada deverá ainda garantir as baterias contra vazamento por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia expressa no item anterior;
- 8.4.** O prazo para substituição/conserto dos produtos entregues com defeito de fabricação ou avaria causada durante o transporte ou que apresentarem defeito durante os períodos de garantia será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação pelo Contratante;
- 8.5.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

9. ENTREGA, RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACEITE

9.1. Entrega

- 9.1.1.** Os produtos deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio produto;
- 9.1.2.** O transporte dos produtos até o local de entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, e deve constar dos custos de sua proposta;
- 9.1.3.** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser encaminhada via e-mail, juntamente com a solicitação de fornecimento proveniente da Seção de Suporte ao Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-GO;
- 9.1.4.** Os produtos deverão ser entregues no TRE-GO - Prédio Anexo II Ed. Desembargador Messias Costa - Rua 25-A com 17-A, Qd. 63A, Setor Aeroporto, Goiânia-GO;
- 9.1.5.** A CONTRATADA deverá agendar data e horário da entrega dos produtos, por meio do telefone (62) 3521-2218, ou pelo e-mail: amat@tre-go.jus.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.2. Recebimento

9.2.1. O recebimento provisório consiste no mero recebimento das baterias no local designado pelo Contratante;

9.2.2. O recebimento provisório será realizado por servidor da Assistência de Logística de Materiais (ALMAT) da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-GO, a qual emitirá um recibo;

9.2.3. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante;

9.2.4. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Avaliação

9.3.1. Será verificado junto à documentação oficial dos fabricantes se os produtos correspondem exatamente ao **item 7** descritos neste Termo de Referência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.3.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o **item 7**, a Seção de Suporte ao Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-GO comunicará à CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

9.3.3. A correção estabelecida no **item 9.3.2.** deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

9.3.4. A CONTRATADA deverá recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação prevista no item anterior. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados pelo Contratante.

9.4. Aceite

9.4.1. O Aceite Definitivo (AD) será emitido pela Seção de Suporte ao Voto Informatizado, com ciência da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais (CSEL), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência;

9.4.2. A Assistência de Logística de Materiais (ALMAT) da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-GO terá até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Processo PAD contendo o Aceite Definitivo (AD), para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFI) do TRE-GO para as providências pertinentes ao pagamento da despesa.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos Nota Fiscal/Fatura com código de barras, para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizados o Aceite Definitivo (AD) pela Seção de Suporte ao Voto Informatizado e os registros contábeis pela Assistência de Logística de Materiais (ALMAT);

10.2. O pagamento do valor contratado será efetuado pelo CONTRATANTE mediante Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de ordem bancária, tipo “OB-FATURA”, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da apresentação da respectiva fatura, Aceite Definitivo (AD) e os registros contábeis.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES

11.1. DO CONTRATANTE

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da contratação, por meio da Seção de Suporte ao Voto Informatizado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

11.1.2. Efetuar o Aceite Definitivo (AD) em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada;

11.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Fornecer todas as baterias no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.2.2. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência;

11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

11.2.5. Disponibilizar ao contratante solução de suporte com acesso por meio de central telefônica, sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição;

11.2.6. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada;

11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário;

12.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do modelo de bateria ofertado em sua proposta em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Cívica, nº 300, 6º andar, Centro, Goiânia-GO, em dias úteis, no horário de 13h às 19h, com o fim de avaliação pela Seção de Suporte ao Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-GO, e identificada com os seguintes campos: amostra, data e objeto da licitação, nome e telefone do proponente e de seu representante em Goiânia-GO, se for o caso;

12.2.2. O local, a data e o horário para a realização da avaliação da amostra pelo TRE-GO serão informados às licitantes pela CPL em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da amostra;

12.2.3. A Seção de Suporte ao Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-GO será responsável pela avaliação da amostra;

12.2.4. A Seção de Suporte ao Voto Informatizado efetuará avaliação na amostra entregue, constando de inspeção visual e medição das dimensões, bem como verificará se os terminais estão de acordo com os itens **7.4, 7.6. e 7.8.** deste Termo de Referência;

12.4.5. Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação nos testes da amostra somente na condição de expectadores;

12.4.6. A Comissão Permanente de Licitação - CPL informará às licitantes em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a realização dos testes;

12.4.7. A amostra entregue pela licitante permanecerá com a Seção de Suporte ao Voto Informatizado para comparação quando do recebimento dos produtos contratados e será

devolvida à empresa após a emissão do Aceite Definitivo (AD). Qualquer dano causado à amostra durante os testes não será objeto de ressarcimento pelo TRE-GO à licitante;

12.4.8. Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em até 07 (sete) dias corridos, e assim sucessivamente.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso;

13.2. Serão recusados os produtos que possuam sinais claros de danos físicos, sujeira ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo considerado novo pelo fornecedor do produto.

Arllys Freire Gomes

Chefe da Seção de Suporte ao Voto Informatizado